

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 398 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Denomina Oficialmente de Rua DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA, a Rua Projeto Integração, no Bairro Parque Silvana, em Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA, a Rua Projeto Integração, que inicia-se na Rua do Limite e finda na Avenida Pimentel Gomes (Pericentral) no Bairro Parque Silvana, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 399 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Denomina Oficialmente de ANTONIO XIMENES DO PRADO, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Antonio Ximenes do Prado, a artéria sem denominação oficial, que inicia-se no final da Rua Catitu I, com término na Rua Francisco José de Holanda, no Bairro das Pedrinhas, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 400 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Denomina Oficialmente de MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS, a praça que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Denominada Oficialmente de Manoel Pacífico dos Santos, a praça situada no Bairro Dom José, de frente à Rua Jerônimo Prado. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 401 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Denomina Oficialmente de GERARDO RODRIGUES SARAIVA, a praça que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de GERARDO RODRIGUES SARAIVA, a praça situada no Bairro Padre Palhano neste município. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 402 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Denomina Oficialmente de CIDADE MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO, o conjunto habitacional que será edificado nos Bairros: Dom Expedito e Sinhá Sabóia, em Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Denominado Oficialmente de Cidade Monsenhor José Aloísio Pinto, o conjunto que será edificado, composto por 500 (quinhentas) casas residenciais destinadas à pessoas de baixa renda, localizado nos bairros: Dom Expedito e Sinhá Sabóia, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 403 DE 15 DE ABRIL DE 2003 - "Regulamenta no âmbito do Município de Sobral as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenv. Urbano - Respondendo
BENEDITO FRANCISCO DE AGUIAR

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA

- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

Constitucional nº 30, de 14 de setembro de 2000 e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam definidos em R\$ 1.561,56 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que alude o §3º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 14 de setembro de 2000. § 1º - Os débitos referidos no "caput", individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos. § 2º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, seja ela controversa ou incontroversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, reconhecidas em juízo. § 3º - É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do "caput". § 4º - É facultado à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no "caput", para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta lei. § 5º - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo. Art. 2º - O pagamento será efetuado no Juízo da execução, a requerimento da parte credora, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da requisição pelo Prefeito Municipal. § 1º O

requerimento será instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretaria do órgão judiciário, comprobatória do trânsito em julgado do processo de conhecimento, da demonstração da liquidez e exigibilidade da obrigação. § 2º - Na hipótese do § 4º do art. 1º, o requerimento também será instruído com a renúncia expressa ao excedente do pequeno valor apurado na data do pagamento. Art. 3º - Constatada a regularidade formal e material da requisição, será efetivado o pagamento. Art. 4º - Os créditos já inscritos em precatórios devidos pelo Município de Sobral, não superiores a R\$ 1.561,56 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), serão pagos integralmente segundo a ordem cronológica de apresentação dentro da categoria própria. Parágrafo Único - Não serão objeto de parcelamento os créditos referidos no caput deste artigo, de acordo com o previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 5º - O valor estabelecido nesta Lei poderá ser anualmente revisto pelo Poder Executivo Municipal. Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários na forma da Lei. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 404 DE 16 DE ABRIL DE 2003 - Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências. Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão, conforme simbologia indicada no Anexo I desta Lei: a) 02 (dois) cargos de Assistente Técnico; b) 02 (dois) cargos de Chefe de Serviço. Art. 2º - Fica extinto o cargo de Gerente de Infra-Estrutura criado pela Lei Municipal nº 356 de 27 de junho de 2002. Art. 3º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico estruturada, conforme organograma do Anexo II desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 356 de 27 de junho de 2002. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 404 DE 16 DE ABRIL DE 2003				
CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
ASSISTENTE TÉCNICO	02 (dois)	DAS - 3	R\$ 156,26	R\$ 494,79
CHEFE DE SERVIÇOS	3 (dois)	DAS - 2	R\$ 156,26	R\$ 364,58

LEI Nº 405 DE 16 DE ABRIL DE 2003 - Torna obrigatório a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas antes das sessões principais, em todos os cinemas do Município de Sobral. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

DECRETO Nº 531 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno com área de 536,26m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e seis

décimos) situado na Rua Conselheiro Rodrigues Júnior com a Rua Ernesto Deocleciano, nesta cidade, extremado-se: ao Norte, com imóvel pertencente ao Município de Sobral; ao Sul, com a Rua Conselheiro Rodrigues Júnior; ao Leste, com a Rua Ernesto Deocleciano, e ao Oeste, com imóvel pertencente à Sra. Maria Conceição de Andrade Ávila. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de um Anexo para a Câmara Municipal de Sobral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 532 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de alvenaria mista (tijolo/taipa) e telhas pertencente à Sra. Maria Sandra da Silva, situada na Av. Pimentel Gomes, s/n, bairro Alto da Brasília, encravada num terreno com 105,00m² e 56,00m² de área construída, extremado-se: ao Norte, com área da RFFSA; ao Sul, com a Avenida Pimentel Gomes; ao Leste, com o Conjunto Habitacional Cesário Barreto, e ao Oeste, com uma estrada vicinal que dá acesso à localidade Remédio. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 533 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de tijolos e telhas com área de 7,93m² pertencente à Sra. Maria das Graças Paiva Mesquita, encravada num terreno com 57,91m² e 57,91m² de área construída, extremado-se: ao Norte, com a Rua Ildefonso Cavalcante; ao Sul, com a Rua Cel. Frederico Gomes; ao Leste, com uma casa pertencente ao Espólio de Antônio Frutuoso da Frota Filho, e ao Oeste, com uma casa pertencente à Sra. Cristiane Maria Alves. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 534 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de alvenaria de taipa e telhas

pertencente ao Sr. Luis Carneiro Araújo, situada na Av. Pimentel Gomes, s/n bairro Alto da Brasília, encravada num terreno com 9,00m² e 9,00m² de área construída, extremado-se: ao Norte, com área da RFFSA; ao Sul, com a Avenida Pimentel Gomes; ao Leste, com o Conjunto Habitacional Cesário Barreto, e ao Oeste, com uma estrada vicinal que dá acesso à localidade Remédio. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 535 DE 01 DE ABRIL DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação duas casas situadas na Rua Deolino Barreto, 1891 (antigo 1091) e 1077 Centro, sendo a 1ª casa com pavimento superior encravada num terreno com 55,00m² e 110,00m² de área construída pertencente à Sra. Sebastiana Alves de Souza, e a 2ª casa encravada num terreno com 47,30m² e 47,30m² de área construída pertencente à Sra. Cristiane Maria Alves, ambas extremado-se: ao Norte, com a Rua Ildefonso Cavalcante; ao Sul, com a Rua Cel. Frederico Gomes; ao Leste, com uma casa pertencente à Sra. Maria das Graças, e ao Oeste, com uma Travessa Cel. José Silvestre, conforme escrituras do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral livro nº 175, fls:155/156/157 e 158. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º deste Decreto, destinam-se à construção da Avenida

Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 536 DE 01 DE ABRIL DE 2003 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de tijolos e telhas pertencente à Sra. Elza Martins de Oliveira, situada na Avenida Pimentel Gomes, s/n, bairro Alto da Brasília, encravada em um terreno com 25,20m² e 56,00m² de área construída, extremado-se: ao Norte, com área da RFFSA; ao Sul, com a Avenida Pimentel Gomes; ao Leste, com o Conjunto Habitacional Cesário Barreto, e ao Oeste, com a Avenida Pimentel Gomes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 537 DE 01 DE ABRIL DE 2003 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de

urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de tijolos e telhas pertencente à Sra. Maria Vilma de Sousa Machado, situada na Avenida Pimentel Gomes, s/n, bairro Alto da Brasília, encravada em um terreno com 59,39m² e 59,39m² de área construída extremado-se: ao Norte, com área da RFFSA; ao Sul, com a Avenida Pimentel Gomes; ao Leste, com o Conjunto Habitacional Cesário Barreto, e ao Oeste, com a Avenida Pimentel Gomes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 538 DE 01 DE ABRIL DE 2003 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de tijolos e telhas pertencente ao Sr. Edmar da Silva Vidal, situada na Avenida Pimentel Gomes, s/n, bairro Alto da Brasília, encravada em um terreno com 21,90m² e 43,80m² de área construída em um terreno de 120,88m² com 120,88m² de área construída, extremado-se: ao Norte, com área da RFFSA; ao Sul, com a Avenida Pimentel Gomes; ao Leste, com o Conjunto Habitacional Cesário Barreto, e ao Oeste, com a Avenida Pimentel Gomes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto,

destina-se à construção da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 539 DE 01 DE ABRIL DE 2003 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular situado na Rua Carlito Pompeu, antiga Rua Belo Horizonte, no Bairro Tamarindo, nesta cidade, pertencente a Arruda Carneiro Turismo Ltda. com área de 3.780,48m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados e quarenta e oito décimos), extremado-se: ao Norte, com a Rua Carlito Pompeu; ao Sul, com o Rio Acaraú; ao Leste, com prédio pertencente ao Sr. Valdir Angelim Arcanjo, e ao Oeste, com a ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, conforme matrícula nº 10.696 do Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se às obras de urbanização da margem esquerda do Rio Acaraú. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 01 de abril de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031006/2003 - AVISO DE ANULAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação - OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para terceirização das atividades complementares e de apoio às atividades das Secretarias Administrativas deste

Município, de acordo com as especificações do Anexo do presente Edital. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 49, da Lei Nº 8.666*93 - Sobral - CE., 29/04/2003 - A COMISSÃO.

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049005/2003 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 14/05/2003, às 15h OBJETO: Obra de Irrigação do Conjunto Paisagístico da Margem Esquerda do Rio Acaraú Valor do Edital: R\$ 50,00 INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2003. A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050006/2003 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 15/05/2003, às 9h OBJETO: Recuperação da Adutora do Distrito de Torto/Rafael Arruda Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2003 A COMISSÃO.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora ANTÔNIA ELENICE CANAFÍSTULA GOMES, Mat. 9526, para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional, perante a esta Comissão no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. Sobral, 25 de abril de 2003. REGINA CELI MAGALHÃES PAULA - Presidente - JOSÉ ALOÍSIO DIAS - Secretário - MARIA DE MÁXIMA MENDES ALVES - Membro.

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 3.933/03, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora MARIA ALFA DE FARIAS ARAÚJO, matrícula Nº 8484, P.E.B. II, Classe B, Ref. 1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e

Cumpre-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº4249/2003 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE**: Exonerar, o Sr. KÉRCIO ARAGÃO MATOS, do cargo de Provisor em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde - Santa Casa, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 024/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o CONSELHO ESCOLAR PROF. GERARDO RODRIGUES, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCE-DENTE, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Sobral, na Rua Boulevard João Barbosa, 518, inscrito no CPF sob o nº 209.120.133-20, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e por outro lado, o CONSELHO ESCOLAR PROF. GERARDO RODRIGUES, localizado na Av. John Sanford, s/nº Junco Sobral CE., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.493.576/0001-51, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DO CARMO CASTRO A. GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.454.853-34 e RG nº 1.820.037, celebram o presente Convênio explicitado nas Cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro para dar suporte as ações desenvolvidas pelas Escolas da Rede Municipal. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência para a execução mensal das despesas de 14.02.2003 até 31.12.2003. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar à CONVENENTE, o montante pecuniário, no valor de R\$ 1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), em parcelas mensais, fixas e consecutivas, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este Convênio tem

Fundamentação Legal no art. 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município que decorre do dever do mesmo em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS - DO CONCEDENTE**: Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar à Convenente os valores necessários à realização das ações destinadas ao cumprimento do objeto deste instrumento. - **DA CONVENENTE**: Compete a Entidade convenente, enviar ao Município concedente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nos documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA OITAVA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as Cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 17 de março de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. MARIA DO CARMO CASTRO A. GOMES - Conselho Escolar Prof. Gerardo Rodrigues.

SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E EMPREGADOS AUTÔNOMOS DE SOBRAL (SINDIMOTOS)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPOSSIBILIDADE DE ELEIÇÃO SINDICAL - Pelo presente Edital, o Sindicato dos Mototaxistas e Empregados Autônomos de Sobral, em virtude da publicação anterior convocando para a realização de uma nova eleição, informam a todos os seus associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, que de acordo com o estatuto desta entidade, notadamente os Arts. 4, 5, 6, 7, 12, 14, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41 e outros, ficam revogadas e anuladas todas as disposições contidas no presente Edital de convocação. De acordo com os mencionados artigos, a eleição estaria eivada de nulidades e, para evitar discussões legais e jurídicas, o Presidente do Sindicato resolveu anulá-la. As razões de impossibilidade de realizações de nova eleição, encontram-se fixadas na sede do Sindicato a disposição de todos os associados. Ficam, portanto, impugnadas e inválidas todas as chapas apresentadas. Sobral-CE, 28 de abril de 2003. JOSÉ GERARDO DE ARAÚJO - Presidente.

PROGRAMAS SOCIAIS



Escola de Saúde da Família



Aleitamento Materno



Envelhecimento Saudável



Órtese e Prótese



SOS Criança



Semi-Liberdade



Centro de Línguas



Ensino Fundamental



Ginásio Poliesportivo



Urbanização do Rio Acaraú



Conjunto Mons. Aloísio



Ponte Sen. Paula Pessoa

